



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 2201, de 22 de setembro de 2016.**

**“EMENTA:** Dispõe sobre o horário de funcionamento do Centro Administrativo e demais setores da Prefeitura Municipal de Rio Claro e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a redução das despesas operacionais e de custeio da Administração Pública Municipal na vigência do Decreto nº. 2168, de 28 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** que foi assegurado, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais da Administração Pública Municipal;


**CONSIDERANDO** que a redução no horário de expediente dos servidores municipais não prejudicou os serviços públicos prestados à população;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o Decreto nº 2168, de 28 de julho de 2016, que fixou o horário de funcionamento do centro administrativo e demais setores da Prefeitura de Rio Claro, por um período de mais 90 (noventa) dias, a partir de 29 de setembro de 2016.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 22 de setembro de 2016.

  
**SEBASTIÃO INÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito